



23 de novembro de 2023
196/2023-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Incentivo Tarifário para Operações Estruturadas com Derivativos Listados de Ibovespa**

A B3 informa que, a partir de **24/11/2023**, inclusive, entrará em vigor nova regra de Incentivo Tarifário para Operações Estruturadas com Derivativos Listados de Ibovespa (Operações Estruturadas de Ibovespa), descrita no Anexo deste Ofício Circular.

A redução tarifária será de 50% (cinquenta por cento) e específica para Operações Estruturadas de Ibovespa, compostas exclusivamente por 2 (duas) Opções de Ibovespa e 1 (um) Futuro de Ibovespa, conforme detalhado no Anexo e realizadas por investidores com incentivo ativo na conta especificada.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com o Atendimento B3, Liquidação e Tarifação, pelo telefone (11) 2565-5014 ou e-mail liquidacao.tarifacao@b3.com.br

Gilson Finkelsztain
Presidente

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 196/2023-PRE

Regras do Incentivo Tarifário para Operações Estruturadas com Derivativos Listados de Ibovespa

1. Credenciamento

O investidor interessado em usufruir do Incentivo Tarifário para Operações Estruturadas de Ibovespa deve encaminhar solicitação ao e-mail estruturadasibov@b3.com.br. As solicitações serão analisadas em até 5 (cinco) dias úteis e a comunicação da decisão será realizada aos investidores também pelo e-mail estruturadasibov@b3.com.br.

Os investidores cadastrados e aprovados pela B3 usufruirão da redução de tarifa descrita neste Anexo a contar do dia útil seguinte da aprovação da solicitação pela B3.

É de responsabilidade do investidor garantir que haja uma conta de posição única e exclusiva para esse fim, ou seja, unicamente para Operações Estruturadas com Derivativos Listados de Ibovespa. A inabilidade sistêmica por parte do investidor e/ou participante em cumprir essa demanda impedirá o usufruto do investidor do incentivo.

2. Definições gerais do programa

2.1. Operações Estruturadas de Ibovespa

Para fins de tarifação, serão consideradas Operações Estruturadas de Ibovespa as operações que atenderem aos critérios descritos abaixo.

Características:

- compra de Futuro de Ibovespa, venda da mesma quantidade da opção de compra de Ibovespa (call) e compra da mesma quantidade da opção de venda de Ibovespa (put), todos ao mesmo preço de exercício e mesmo vencimento;
ou
- venda de Futuro de Ibovespa, compra da mesma quantidade de lotes da opção de compra de Ibovespa (call) e venda da mesma quantidade de lotes da opção de venda de Ibovespa (put), todos ao mesmo preço de exercício e mesmo vencimento.

3. Definição da Tarifa

O investidor que tiver seu credenciamento aprovado, conforme item 1, terá acesso a modelo de tarifação diferenciado, conforme detalhado a seguir.

Será aplicado um percentual de redução de **50%** (cinquenta por cento) sobre:

- **Contrato futuro**
 - Tarifa de negociação e de registro
 - Tarifa de liquidação
- **Contrato de opção**
 - Tarifa de negociação, liquidação e de registro
 - Tarifa de negociação e liquidação do exercício de opção

A redução mencionada acima será aplicada somente nos seguintes cenários:

- entrada nas Operações Estruturadas de Ibovespa (item 2.1);
- realização da natureza inversa da estrutura completa ou parcial desde que as quantidades restantes sejam iguais;
- liquidação no vencimento.

O volume negociado nas Operações Estruturadas de Ibovespa (item 2.1) **não** será considerado para compor o volume negociado pelo investidor para efeitos de cálculo de ADTV e de descontos por volume tanto do Futuro de Ibovespa quanto das Opções de Ibovespa.

As tarifas sobre as quais o percentual de redução será aplicado podem ser consultadas em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Renda variável, Tarifas de Ibovespa e Índice Brasil 50, Futuros e Estruturadas, para tarifa do Futuro de Ibovespa; e Opções, para tarifa de Opções sobre Índice Bovespa.

3.1. Negócios fora das Operações Estruturadas de Ibovespa e outras situações

Na eventualidade da execução de quaisquer outros negócios que não se enquadrem em Operações Estruturadas de Ibovespa, descritas no item 2.1, a B3 se reserva o direito de cobrar posteriormente a diferença da tarifa e descadastrar o investidor da regra de incentivo.

A redução parcial dos instrumentos sem a manutenção de uma quantidade igual em todas as pernas da operação, implica a cobrança posterior no valor integral de todas as pernas da estratégia.

A cobrança posterior será processada pela B3, 3 (três) dias depois de comunicada para o investidor.